PROCESSO N° 884/14 PROTOCOLO Nº 13.093.629-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 789/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA CHUERY SALCEDO – ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 922/14 - SUED/SEED de 21/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti 19/02/14, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2506/13, de 28/05/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 20/06/13 até 20/06/18.

Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3201/11, de 29/07/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do 2º semestre do ano de 2009 até o início do 2º semestre do ano de 2014 (fl. 22).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 172)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1.133 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e seis meses letivos e máximo de 05 anos letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 174)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.3 Matriz Curricular (fl. 440)

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: COL. EST. "PROF. MARIA APARECIDA CHUERY SALCEDO" - EFP									
MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS									
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
FORMA: SUBSEQUENTE		**IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009**							
TURNO: NOTURNO		**C H:** 1360 h/a - 1133 horas							
MÓDULO: 20 SEMANAS		**ORGANIZAÇÃO:** SEMESTRAL							
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**						Hora/ Aula	Horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
2	Banco de Dados			2	2			80	67
3	Fundamentos do Trabalho					2		40	33
4	Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
5	Informática Instrumental	1	3					80	67
6	Inglês Técnico	2						40	33
7	Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
8	Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
9	Matemática Aplicada	2						40	33
10	Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
11	Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
12	Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total		22		24		22		1360	1133

Maria Lúcia de Rezende da Paixão
Diretora - RG 4.657.013-8
Res. 77/13 - 11/01/13
D.O.E. - 8879 - 17/01/13

1.4 Certificação (fl. 263)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-Carlos de Oliveira & Filhos Ltda
-Servintec Ltda
-D. S. Ivano Confecções
-Nelson Lino Mariano & Cia Ltda
-Metro Engenharia Construtora Ltda – ME
-Lino Mariano & Cia Ltda - ME

Os termos de convênio estão anexados às fls. 204 a 219, 432 a 439.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 354 e 355)

CURSO: *Técnico em Informática Subseqüente ao Ensino Médio*								
TURNO: *5 – Noite*								
Ano	Semestre	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Reprovados por freqüência	Transferidos	Desistentes	Sem freqüência
2009/ 2° Sem.	1° Sem.	45	31	00	01	00	13	00
2010/ 1° Sem.	1° Sem.	39	15	02	07	02	00	13
2010/ 1° Sem.	2° Sem.	29	19	00	01	00	00	09
2010/ 2° Sem.	1° Sem.	40	14	00	05	00	21	00
2010/ 2° Sem.	2° Sem.	15	08	00	04	00	03	00
2010/ 2° Sem.	3° Sem.	19	18	00	00	00	01	00
2011/ 1° Sem.	1° Sem.	40	13	00	05	00	00	22
2011/ 1° Sem.	2° Sem.	17	13	00	01	00	00	03
2011/ 1° Sem.	3° Sem.	09	08	00	00	00	00	01
2011/ 2° Sem.	1° Sem.	44	13	00	04	00	27	00
2011/ 2° Sem.	2° Sem.	13	09	00	00	00	04	00
2011/ 2° Sem.	3° Sem.	13	13	00	00	00	00	00
2012/ 1° Sem.	1° Sem.	00	00	00	00	00	00	00
2012/ 1° Sem.	2° Sem.	12	09	00	01	00	00	02
2012/ 1° Sem.	3° Sem.	09	07	00	01	00	01	00
2012/ 2° Sem.	1° Sem.	00	00	00	00	00	00	00
2012/ 2° Sem.	2° Sem.	00	00	00	00	00	00	00

CURSO: *Técnico em Informática Subseqüente ao Ensino Médio*								
TURNO: *5 – Noite*								
Ano	Semestre	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Reprovados por freqüência	Transferidos	Desistentes	Sem freqüência
2012/ 2° Sem.	3° Sem.	11	08	00	01	00	02	00
2013/ 1° Sem.	1° Sem.	46	14	00	03	00	03	26
2013/ 1° Sem.	1° Sem.	46	14	00	03	00	03	26
2013/ 2° Sem.	1° Sem.	45	05	00	07	00	33	00
2013/ 2° Sem.	2° Sem.	14	11	00	01	00	02	00
2014/ 1° Sem.	2° Sem.	05	Em curso					
2014/ 1° Sem.	3° Sem.	11	Em curso					

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 225 e 230)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Daniel Shingo Ivano	-Tecnologia em Processamento de Dados -Especialista em Ensino de Matemática	Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 347)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 06/14, de 28/02/14, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Arlete Korovisk dos Santos, bacharel em Ciências Contábeis; Ellen Paula Kalisz Carvalho, bacharel em Administração de Empresas e como perito Marcos Rafael da Silva, formação em Tecnologia em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 483 e 484)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 219/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino dispõe de salas de aulas amplas, arejadas e com acessibilidade. Possui 02 laboratórios de Informática, onde um funciona junto com a biblioteca e o outro na sala dos professores. O acervo bibliográfico conta com número satisfatório de bibliografias específicas para o curso (fls. 404 a 407).

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR, justificativa à fl. 488, sobre o índice de evasão apresentado no Quadro da Autoavaliação do Curso, e informa:

> (…) que até o presente momento não havia laboratório específico para o curso de informática, utilizavam um laboratório do PROINFO com apenas 10 máquinas bastante ultrapassado (…) no final do mês de Novembro de 2013 o colégio CEPMACS recebeu um (1) Laboratório do programa PROINFO com 19 computadores e em Abril de 2014 recebeu do programa Brasil Profissional mais 19 computadores. Agora o colégio possui estrutura para trabalhar de maneira satisfatória o processo de ensino aprendizagem nas disciplinas técnicas (…) alguns alunos prestaram vestibulares e optaram pela faculdade (…) Alguns relataram que o curso era muito difícil, devido às disciplinas de lógica (…).

Informa ainda à fl. 491, quais foram as ações implementadas para reverter este quadro:

> Hoje o colégio possui estrutura com laboratórios e profissionais com formação na área para atuar no curso. Assim podendo motivar e preparar melhor esses futuros profissionais. “Sanando uma cobrança que os alunos reivindicavam quando chegaram a nossas salas de aula, ao qual gerou muita das desistências relacionadas ao curso”.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 14/10/14, os referidos documentos: justificativa da evasão escolar, das ações implementadas para sanar a referida evasão e lista de demanda de alunos para iniciar o 2º semestre do ano letivo de 2014 (fls. 488 a 495).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.133 horas, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses letivos, presencial, do Colégio Estadual Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir de 01/07/14 até 01/07/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso considerando o elevado número de desistências demonstrado no relatório de autoavaliação.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N° 884/14

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE